



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 3191-1022

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

OFÍCIO Nº. 040/2025 - UCCI

Itaguaçu/ES, 08 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Darly Dettmann
Prefeito Municipal

ASSUNTO: Altera Membros - Comissão de Desburocratização e Empreendedorismo.

Excelentíssimo Senhor,

A Unidade Central de Controle Interno – UCCI, imbuída em suas atribuições de natureza preventiva e de orientação, com vistas ao aprimoramento da gestão, fundamentada nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.379/2012, e ainda, na Resolução TC nº 227/2011, alterada pela Resolução TC nº 257/2013 e alterada pela Resolução TC nº 319/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, vem pelo presente, **CIENTIFICAR** Vossa Excelência acerca da necessidade de alteração da composição da Comissão de desburocratização, simplificação e integração dos procedimentos para abertura, legalização e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas no Município, visando promover o desenvolvimento econômico de forma sustentável, mais recentemente nomeada pelo Decreto Municipal nº 11.140/2024, conforme cópia anexa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

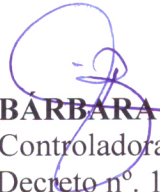
Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 3191-1022

Tal alteração faz-se necessária devido à composição da comissão estar formada por membros que não estão, na presente data, atuando como servidores desta Municipalidade.

Finalmente, é importante lembrar que o atendimento das solicitações/recomendações feitas pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI contribuem de maneira para que possamos, em conjunto, agir de acordo com o interesse público e a Lei, resguardando o alcance dos objetivos de maneira correta e tempestiva, em proveito do fortalecimento da administração pública.

Sem mais para o momento, valemo-nos desta oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.


BÁRBARA COMPER
Controladora Municipal
Decreto nº. 11.511/2025

Reaksi em: 30/04/25
@aguzki
Maria Aparecida
Fernandes Mageviski
Chefe de Gabinete
Decreto nº 11.436/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 3191-1022

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

DECRETO n.º 11.140/2024

O Prefeito do Município de Itaguacu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratização, simplificação e integração dos procedimentos para abertura, legalização e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas no Município, visando promover o desenvolvimento econômico de forma sustentável;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de desburocratização e empreendedorismo para abertura, legalização e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas de Itaguacu com o objetivo de:

- I - gerenciar o tratamento simplificado, estabelecendo diretrizes e procedimentos para a desburocratização, simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresas no Município da Itaguacu;
- II - potencializar e promover o desenvolvimento econômico no Município;
- III - desenvolver mecanismos efetivos de cooperação e articulação técnica entre as Secretarias Municipais da Itaguacu;
- IV - evitar sobreposição de ações ou duplicidade de exigências;
- V - compartilhamento e equivalência de informações empresariais;
- VI - representar o Município no programa estadual SIMPLIFICA ES, facilitando a relação com os governos estadual e federal;
- VII - apresentar propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem a desburocratização e simplificação para abertura e funcionamento das empresas;
- VIII - efetivar a implementação da legislação brasileira que trata do processo de registro, inscrição, alteração, baixa e licenciamento empresarial de acordo com a realidade do território municipal;
- IX - coordenar as parcerias necessárias com o setor público e privado, objetivando o desenvolvimento adequado das ações de melhoria do ambiente de negócios;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 3191-1022

www.itaguacu.es.gov.br

itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

X - zelar pela eficiência na prestação de serviços públicos e pela proteção do ambiente empreendedor, com a prerrogativa de avaliar exigências, sugestões e obrigações no âmbito municipal;

XI – propor a simplificação de normas, de procedimentos e de processos relativos à abertura e ao licenciamento empresarial para a gestão pública municipal;

XII – avaliar os benefícios proporcionados pela implementação das ações de desburocratização no município;

XIII – Elaborar estudos técnicos;

XIV – Realizar oficinas e eventos que visem fomentar e estimular a geração de emprego, renda e arrecadação tributária na região.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos membros abaixo qualificados para, sob a presidência do primeiro, estabelecer os procedimentos necessários para melhoria do ambiente de negócios empresarial do município:

I – Fábio Luiz do Nascimento – setor de Finanças;

II – Tayla Soares Bins– setor de Finanças;

III – Tatiana Fernandes Barloesius – setor de Tributos;

IV – Rayssa Katerine Jarske Hoffmann – setor de Tributos;

V – Neemias Nunes de Rocha – setor de Posturas;

VI – Sirlei de Oliveira – setor de Meio Ambiente;

VII – Brenno Dominicini Hanstenreiter– setor de Meio Ambiente;

VIII – Nayara Fernandes Christofari – setor de Vigilância Sanitária;

IX – Jozilane Maria Caetano P. Lopes – setor de Vigilância Sanitária;

X – Tatiane Valadão Raasch – setor de Compras;

XI – Hugo Leonardo Stefenoni – setor Jurídico.

§1º - As decisões e as deliberações da Comissão serão tomadas sempre pelo voto da maioria de seus membros.

§2º - Poderão ser convidados para as reuniões da Comissão, por meio da sua Presidência, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de outros órgãos e entidades da administração pública, entidades do terceiro setor e da iniciativa privada e da sociedade civil, conforme o tema pautado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 3191-1022

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Art. 3º - A função de membro da Comissão não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguacu/ES, 09 de abril de 2024.

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Publicada em 09/04/2024.

LUÍS AMÉRICO COSER
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 10.770/2023